

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL ALTO DA BOA VISTA

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE ALTO DA BOA VISTA - ONLINE (Biênio 2020/2022)

Data: 16/03/2022 Horário: 16:00h

Local: Online - Plataforma Meet Google

Participantes: Jaciara Schaffer (Conselheira), Janete Gouvêa (Conselheira), Jacy Ghirotti (Conselheira), José Rodrigues (Conselheiro) - até o Item 2 , Márcia Miranda (Administradora), Maria Cecília Oliveira (Conselheira), Milton Lúcio Sobrinho (Conselheiro - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU), Renate Nogueira (Conselheira).

Convidado: Michael Wirthl (Grupo de Escoteiros de Santo Amaro).

Ausências justificadas: -

I. PAUTA:

Informes gerais - Contratos (vigilância, zeladoria e campo)

- Item 01 Novo contrato de Manejo
- > Item 02 Roubo de Câmeras
- Item 03 Faixa de Pedestres
- Retorno dos encaminhamentos.

II. REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR:

Leitura e Aprovação da Ata da 17ª Reunião Ordinária

A ata da 16ª Reunião Ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2022 foi lida e aprovada por e-mail pelos conselheiros presentes na reunião.

Informes Gerais

Márcia Miranda informou que o contrato de vigilância não teve alterações, que o contrato de zeladoria vencerá no dia 30/04/2022 e que o novo contrato de manejo teve início em 01/03/2022 e passará a incorporar o serviço de zeladoria a partir de 01/05/2022.

Item 01 – Novo Contrato de Manejo

Márcia Miranda confirmou que o serviço contempla um jardineiro (Sr. Antonio), dois auxiliares de jardinagem (Johnatan e Edmilson), poda e fornecimento de maquinário como BobCat, caminhões, equipamento para fazer trilhas e para a supressão pendent



e dos ipês de jardim. O contrato com a empresa Construdable abrange vários parques e tem como característica adicional as chamadas de emergência, que são atendidas em 24h.

Márcia Miranda informou que em 09/03/2022 foi feita a roçagem, que passará a ser executada mensalmente. Está prevista a retirada dos ipês de jardim, já aprovada pela SVMA, e também a retirada da galhada presente no Parque. Maria Cecília perguntou se a retirada de entulho pode ser feita por essa equipe e Márcia Miranda respondeu que falará com Patricia Niza para verificar essa possibilidade. Renate Nogueira perguntou se alguém recebeu alguma informação do DIPO referente à inclusão da retirada de entulho no TCA da caixa d'água e Márcia Miranda respondeu que obterá essa resposta, de forma a coordenar a retirada do entulho, se viável. Maria Cecília comentou que a Sababy fez um Chamamento Público para "serviços de manutenção civil e manejo/jardinagem" englobando retirada da galhada e do entulho da área já aberta do Parque, mas que seria necessário o levantamento de recursos financeiros expressivos e que o ideal seria obter resultados com as equipes de manejo e eventualmente o TCA. Perguntou também se o Conselho Gestor pode sugerir à Administração do Parque um plano de manejo e limpeza, com próximos passos. Márcia Miranda respondeu afirmativamente e ficou marcada uma reunião dos Conselheiros no Parque na quarta-feira dia 23/02/2022 às 14h com esse objetivo e também o de verificar a possibilidade de uso de galhos e húmus do Parque para a horta coletiva do bairro.

> Item 02 - Roubo de Câmeras

Maria Cecília informou que 3 câmeras doadas pela Sababv, localizadas na calçada do Parque foram roubadas recentemente. José Rodrigues informou que as imagens ficam gravadas por 30 dias e que o roubo deve ter acontecido durante a noite. Maria Cecília informou que Guilherme Rodrigues Alves da Sababv irá acessar as imagens e está fazendo uma vaquinha no bairro para viabilizar financeiramente a substituição da câmeras. Janete Gouvêa perguntou se seria possível a colocação de cerca elétrica no Parque e Márcia Miranda disse que não tem essa informação. Maria Cecília mencionou que as câmeras também visam a vigilância dos caminhões que jogam entulho do outro lado da Rua Visconde de Porto Seguro, além da calçada do Parque.

> Item 03 - Faixa de Pedestres

Márcia Miranda informou que Rose da CET esteve no Parque em 16/02/2022, que há necessidade de rebaixamento de guias para execução da faixa de pedestres e que Rose estaria preparando o projeto. Será necessário o envolvimento da Sub-prefeitura de Santo Amaro para execução, uma vez que o projeto esteja pronto. Maria Cecília mencionou que verificará a situação com Rose. Márcia Miranda infrmou que a SEI relativa ao assunto continua parada na CET. Milton Lúcio comentou que nas reuniões do Conseg esses itens podem ser discutidos. Michel Wirthl informou que na última reunião do Conseg levantou esse assunto, na presença inclusive da sub-prefeita de Santo Amaro (mas não da CET), e que fez na ocasião, por escrito, a demanda para a CET, conforme recomendação da presidente do Conseg. Michel Wirthl irá à próxima reunião do Conseg, que acontecerá em cerca de um mês. Maria Cecília perguntou qual a frequência atual do Parque e Márcia Miranda informou que são cerca de 30 pessoas durante e semana e 50 nos fins de semana, apesar da chuva e de que a área útil do Parque é muito reduzida. Esses números aumentam a preocupação com a faixa de pedestres. Jaciara Schaffer sugeriu que fosse feito um vídeo demonstrando os perigos atuais para os pedestres e que a Sababy

the

encaminhasse para os órgãos competentes. A sugestão foi bem aceita por todos os Conselheiros.

III. ENCAMINHAMENTOS:

- Entulho/nivelamento: vide Item 01.
- Administração do Parque: sem evolução.
- Internet: Márcia Miranda informou que não houve nenhum retorno sobre o assunto.
- Faixa de Pedestres: vide Item 03.
- Banners: sem evolução.
- Trilha para nascente: sem evolução.
- Regimento Interno: publicado em 10/02/2022 no Diário Oficial do Município. Vide
- Regulamento de Uso: aprovado, aguardando publicação.
- Termo Definitivo de Doação do Módulo Administrativo: entregues à Sababv e Chapel.

Nada mais havendo a tratar a Administradora do Parque ABV e Coordenadora do Conselho Gestor, Márcia Miranda, encerrou os trabalhos da 18ª reunião ordinária do Conselho Gestor do Parque Alto da Boa Vista e eu, Renate Schmitt Nogueira, redigi esta Ata. Print dos participantes desta reunião no Anexo 1 desta Ata.

A próxima reunião será realizada em 13 de abril de 2022 às 16h online. A pauta para a próxima reunião será definida ao longo do mês.

Estiveram presentes os conselheiros online, presença print da reunião.

São Paulo, 16 de março de 2022.

Marcia Regina S. M. Santos

ADM de Parque II RF 811 148.1

Renate Schmitt Nogueira Secretária do Conselho Gestor

Conferência:

Marcia Regina S Miranda Santos

Administradora do Parque Alto da Boa Vista Coordenadora do Conselho Gestor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL ALTO DA BOA VISTA

ANEXO 1

PRESENÇA DA 18 ª REUNIÃO ORDINÁRIA 16/03/2022

Pessoas				
Q	Pesquisar pessoas			
Na chamada				
(B)	Renate Nogueira (Você)	0	Д	
0	ARQUITETURA JACIARA S	×	:	
0	Jacy Ghirotti	0	:	
0	Janete Gouvéa		:	
(4)	Jose Rodrigues Pais Neto	15	:	
M	M.Cecilia Oliveira	•		
M	Marcia Mitanda Organizador da reunião	0	:	
0	Michael Wirth	K	:	
9	Milton wate Sebrinha	*	1	

Ru



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL ALTO DA BOA VISTA

ANEXO 2

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL PORTARIA 002/SVMA.G/2022 APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO CONSELHO GESTOR PARQUE ALTO DA BOA VISTA



Assunto: Recurso de Auto de Infração YS-109.924-12 -as FTN-4798 DESPACHO

Assunte. Recurso de Auto de Infração YS-103-924-12 –
PICAS TINA-739

DISPACHO

I Conforme relatório e decisão da Comissão de Julgarelación da Prendisades Aplicadas so Transporte de Fretamento
COUTE, que exorba, constante na ata de análise e julgamenta,
deliberando por MIGIAE PROJENTIVITO ao recurso interposta.

Processo Administrativo e "2015 o 893-5490

Terressado «Alministrativo e "2015 o 893-5490

DISPACHO

I Conforme relatório e decisão da Comissão de Julgamento das Prevalidades Aplicadas ao Transporte de Fretamento
COUTE, que acondo, constante na ata de análise e julgamenta
deliberando por MIGIAE PROJINIENTO ao recurso interposto.

II - Publique esta, Aplicadas ao Transporte de Fretamento
deliberando por MIGIAE PROJINIENTO ao recurso interposto.

II - Publique» esta porte de Programa de Alpiae de Infração ST-111-329-22

PESTACHO

DESPACHO

I - Cenforme relatório e decisão da Comissão de Julgamento das Penalidades Aplicadas ao Transporte de Fretamento
COUTE, que acondo esta o se Infração ST-111-329-22

PESTACHO

DESPACHO

I - Cenforme relatório e decisão da Comissão de Julgamento das Penalidades Aplicadas ao Transporte de Fretamento
COUTE, que acondo constante na ata de análise e julgamento
deliberando por DAR PROJINIENTO ao recurso interposto.

II - Publiques-Apois, ao DI-TO. Da para portedericas recessións a efetivação da presente medida

III - Apois, excaminha a CELFGUSICR, para cancelamento
do Auto de infração.

Processo Administrativo nº 2017-0.089.551-2

Precesso Administrativo nº 2017-0.089.551-2

Processo Accaminha a CELFGUSICR, para cancelamento
do Auto de infração.

Processo Accaminha a CELFGUSICR.

DESPACHO

I - Cenforme relatório e decisão da Comissão de Julga
HOSPACHO

DESPACHO

II - Cenforme relatório e decisão da Comissão de Julga-

Interessado: AVANTE UR TRANSP, E LIVISMO LIDA EPP.
Assunto. Recurso de Auto de Infoção YS-112.179-12 Placas FQQ-1284
DESPACHO
1 - Conforme relatorio e decidido da Comissão de Julgamento das Peralidades, Aplicadas ao Transporte de Fretamento
- COUIV, que acoba, constante na ata de análise e julgamenta,
BI-Publique-se. Apis, so DTP-DTD, para providências necessárias à efectuação da presente medida.
Processo Administrativo nº 2017-0 2083-554-7
Interessados. AVANTE UR TRANSP, E INISINO LIDA EPP.
Assunto. Recurso de Auto de Infoção YS-112.241-82 Placas ITN-4793
DESPACHO
1 - Conforme relatorio e decisão da Comissão de Julgamento das Peralidades Aplicadas ao Transporte de Fretamento
COUIV, que acoba, constante na ata de análise e julgamenta,
deliberando por NECAR PROVINCEIR DE Cercuno interposito.
II - Publique-ec. Após, so DE DTD.
III - DESECUTIVOS LIDA DE DECESTA E DESECUTIVOS LIDA- ME.
- Processo Administrativos no 2017-0 106, 201-4
- Processo Administrativos no 2017-0 106, 201-4
- Processo Administrativos no 2017-0 106, 201-4
- Assuntos Recurso de Auto de Infoção (S-111.941-5) -

Assunto: Recurso de Auto de Infração Y5-111.941-52 -

Assunto. Recurso de Auto de Infração YS-111.941-52 —
PEJEAS KYV-342

DESPACHO

1 - Conforme relatório e decisão da Comissão de Julgamento das Prenalidades, Aplicadas ao Transporte de Fretamento.
COUJU, que acoño, constante na ata de avalise e ujugamento, deliberanda por DAR PROVIMENTO ao recurso interposto.

11 - Publique e-A póx, ao DT-01D, para provideriosa necessarias à efetivorção da presente medida.

111 - Após, e-recuminha a CEF-GSUSCR, para cancelamento do Auto de Infração.
Processos Administrativo nº 2017-0.116.853-3
Interessado: MADURERA TUR. E. LOCAD. VEICUIOS UDA. Assunto. Recurso de Auto de Infração.
Processos Administrativo nº 2017-0.116.851-3
Interessado: MADURERA TUR. E. LOCAD. VEICUIOS UDA. Assunto. Recurso de Auto de Infração. ST-101.304-52 —
TRACES LOCAS SERVIDAD AS ASSUNTA DE LOCAD. VEICUIOS UDA. ASSUNTA RECURSO AS AND ASSUNTA SERVIDAD AS PROVINTENTO ao recurso interposto.

20 - Publique por DAS PROVINTENTO ao recurso interposto.

20 - Publiques-Após, ao DTP-01D, para providências necessárias a efetivação da presente medida.

21 - Após, concambata a cET-GSUSCR, para cancelamento do Auto de Infração.
Processos daministrativo nº 2017-0.116.354-1
Interessado: MADURERRA TUR. E. LOCAD. VEICUIOS IDA. Assunto. Recurso de Auto de Infração.
Processos daministrativo nº 2017-0.116.354-1
Interessado: MADURERRA TUR. E. LOCAD. VEICUIOS IDA. Assunto. Recurso de Auto de Infração. VS-100.350-82 —
PESASA LY-N-786
DESPACHO
DESPA

Assunto. Recurso de Auto de Infração VS-100.350-82 - Piscas IPK-376 B

DESPACHO

1 - Conforme relatório e decisão da Comissão de Julga mento das Penaldades Aplicadas ao Transporte de Fretamento (COJUF, que acobo, constante na ata de análise e julgamento defiberando por DAR PROVIMENTO ao recurso interposto.

11 - PADÍQUE est. Após, ao DTP-DID, para providências necessárias à efetivoção da presente medida.

111 - Após, encaminhar a CEF-GSUSCR, para cancelamento do Auto de Infração.

Processo Administrativo nº 2017-0.148.443-5 Interessados: Expresso Redenção Transportes e Turismotida

al Assunto: Recurso de Auto de Infração Y5-114.334-02 cas CPG-3342 DESPACHO

OESPACHO I - Conforme relatório e decisão da Comissão de Julga I - Conforme relatório e decisão da Comissão de Julga mento das Penaldades Aplicadas ao Transporte de Fretamento COUJÍ, que acoño, constante ne ata de análise e julgamento defiberando por NEGAR PROVINENTO ao recurso interpos-tos, por haver infringido a arigo 2° inciso II do Decreto nº 55.65/27016, e arigo 10º da Lei 16.311/15, e apEcação de suas remaldadors.

naridades. II - Publique-se. Após, ao DTP-DTD, para providências sarias à eletivação da presente medida. Processo Administrativo nº 2017-0.148.446-0 Interessado: Expresso Redenção Transportes e Turi

Lida

Assumto: Recurso de Auto de Infração Y5-114.648-62 placás CPG-2744

DESPACHO

1 - Conforme relatório e decisão da Comissão de Julgamento das Penalidades Aplicados ao Transporte de Fretamento
- COUIÚ, que acondo, constante na ata de análise e julgamento,
deliberando por NEGAR PROVIMENTO ao recurso interpostos por haver infringido a artigo 2°, unicos 10 de Decreto n°
55.563/2016, e artigo 10° da Lei 16.311/15, e aplicação de suas
penalidades.

Publique-se. Após, ao DTP-DTD, para provid

inizias a efetivação da presente medida. Processo Administrativo nº 2018-0.036.330-0 Interessado: Breda Transportes e Serviços S/A Assunto: Recurso de Auto de Infração YS-125.689-32 DESPACHO

DESPACHO

Conforme relatório e decisão da Comissão de Julga mento das Penaldodes Aplicadas ao Transporte de fretamento (COJUE que acoha, constante na ata de análise e julgamento, por Naver infringido o artigo 8°, da Lei 16.311/15, regulamentoda por Deceto 56.963/2016, art. 2º, recióa II, I alinea "h".

II - Publiques-Apois, ao DTP-DID, para providências necessánas à efetivação da presente medida.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTAILA n° -002_/SYMA.G/2022
Divulga o Regimento Interno agrowado pelo Conselho Ges
do Parque Minicipal Alho da Boo Stota
EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e
Medo Antiberte, os arbetto de suas atribulções legais;
CONSIDERANDO a mercesidade do organização interna
CONSIDERANDO a mercesidade do organização interna
Concelho Gestores dos Parques.

dos Concelhos Gestores dos Parques (
RESOLVE:
Art. 1º Divulgas o Regimento Intermo da Conselho Gestor do Praque Municipal Alto da Bao Vista, elaborado e aprovado pelos seus Conselheiros em conformidade com a Lei Municipal In. 15.910, de 27 de novembro de 2013, cujo tensi integral consta no Anexo Unico desta Pertaria.
Art. 2º Esta Pertaria verno em vigor na deta de sus publicación. ANIXO UNICO.
Regimento Interno da Conselho Gestor da Parque
Municipal Alto da Bao Vista.
Capitulo 1 - Da Natureza e Finalidade
Art. 1º O Conselho Gestor do Braque Municipal Alto da Bao Vista de Capitulo 1 - Da Natureza e Finalidade
Art. 1º O Conselho Gestor do Parque Municipal Alto da Bao Vista de monselho de natureza permanente e exercesà as competências previstas no art. 10 da Lei 15.9107013.7 expepitando a no nona e restrições de uso estubelecidas poleSecretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.
Art. 2º O Conselho Gestor tem por finalidade, forzato de controle da execução das politicas e das ações das politicas e ações ambientais, culturala e relacionadas ao património histórico; em sua área de abrangáncia.
Capítulo 11 - Da Composição
Art. 3º O Conselho Gestor do Parque Municipal Alto da Boa Vista é formado por, no minimo, 001 pessoas, sendo sempre metade da sociedade civil e a outra metade compesta de funcionário da porque e membros do puder político.
Capítulo 11 - Da Composição
Art. 3º O Conselho Gestor do Parque Municipal Alto da Boa Vista é formado por, no minimo, 001 pessoas, sendo sempre metade da sociedade civil e a outra metade compesta de funcionário do parque e membros do puder político.
Capítulo 11 - Da Composição

La acompanhar, fiscalizar e propor medidas visando à organização dos parque e membros do puder político.
La partuga de estora dos parques de composição de seu papel como centro de cultura, laber e recrução e como unidade de conservação e educação ambienta; controlar do sa parque en esta de parque político.
La partuga de educação ambienta e Política de sua sustentibalidade, vi participar de sua conse

ias, ariantegas de recursores procesos de procesos de consentos. XIII - manter intercambio, trocar experiências e desenvol atividades conjuntas, de cunho intersetorial, com outros selhos que atuam em políticas públicas no âmbito de cada

ver atividades conjuntas, de cumbo intersectorias, com euvos conselhos que atum em policias públicas no almbino de cada Subprefeitura;
XIV - incentivar a organização e a participação da sociedade em forum, associações, outras emidades e movimentos socias, com vistas a fortalecer sua erpresentação nou Conselhor Gestores dos Parques Minicipals;
XV - elaboras, aprovar su tera atualizados o Regimento XV - elaboras, aprovar su tera atualizados o Regimento XV - elaboras, aprovar su tera atualizados o Regimento Art. 5º O Pienário de Compelhocia enclusiva dos Conselhos. Capitudo V — Da Organização e Funcionamento de Independado as questiões de Conselhos Gestor do Parque Municipal Arto da Boa Vista é onde as descibes do conselho so tomadas de maneira plena e conclusiva, e é organizado em reuniões ordinárias e estavordinárias.
Art. 6º São atribucições do Pienário:
1 - Deliberar sobre a exclusão de membro do Conselho que não houver comparecido a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a do fices) reuniões alternadad so fifenário:
1 - Alterar, reformular ou substituir o Regimento Intereo do Conselho Gestor e Regulamento fine for do franços de l'inalizados informações con la particulario:
2 - Autorizar a crisção de Grupos de l'inalizados próprias do social de conselho Gestor informações conferios publicos ou a particulario:
2 - Zalar rata exercicio das competências próprias do

V - Zelar pelo exercicio das competências próprias do Conselho Gesto.

VI - Autorizar a expedição de requerimentos, indicações moções e recomendações em consonância com as competências da SYMÁ;

VII - Manifestar-se sobre as matérias de sua competência de SYMÁ;

VII - Manifestar-se sobre as matérias de sua competência legal, regulamentar e regimental.

Art. 7º As tecunõeis do Conselho Gestor serão ampla e prevamente divulgadas, com participação libre a todos os interesados, e com direito a falsa.

§ 1º As reunõeis ordinárias serão mensais, com duração máxima de 90 (novertal) minutos, conforme calendário aprovados na primeira reunião da ano, poderido ser comocadas extraordináriamente por solicitação do Condenados co post no momento do Fraque de Condenados de Condenados o post por momento do Fraque de Condenados de Indicadamento do Fraque poderão ser realizadas por meio de videoconferência e a plataforma à ser utilizada para sua realização de es ese excludida em comum acordo entre os membros do Conselho Gestor.

3.7 Al Comozapor servicia de la comocada pelo 5.4 Cana a revuida ordinaria não seja comocada pelo 5.4 Cana a revuida ordinaria não seja comocada pelo Condenador do Conselho Gester na prazo de 30 (meta) des, qualque consida neste Rejmento Interno. 5.7 à conocada de resulta o estaderidad, caso o Con-denador se negue a comocada, será letra mediante comunida-cido e justificarios ao Condenados estaderidad, caso o Con-denador se concentrario de conselho Cesto, satinada por 30% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho. 5.6 ° O Condenados providenciarão a comocação para a reunida, que deverá ser realizada no prazo máximo de 10 feder das:

eunida, que deverá ser realizada no prazo máximo de 1 y dias;
§ 7º Havera uma talesfancia de até 5 (dinco) minutos par
ficio da reunido ordinária ou estracordinária, caso estejamentes pessoas que tembam comunicado ao condenados o máximo immebros sus infenção de presenta;
§ 8º Açõos o decornida, parao de tolerância e na austencia de conselheiro tutas, assumirá para tudos as fonções cabivei horive virio, o supleme da respectiva categoria \$ 9º Az reunidor realizadas, por vivideo centreferência poderá \$ 9º Az reunidor realizadas, por vivideo centreferência poderá \$ 9º Az reunidor realizadas, por vivideo centreferência poderá \$ 9º Az reunidor realizadas por vivideo centreferência poderá \$ 9º Az reunidor realizadas por vivideo centreferência poderá \$ 9º Az reunidor realizadas por vivideo centreferência poderá \$ 9º Az reunidor realizadas por vivideo centreferência poderá \$ 9º Az reunidor realizadas por vivideo centreferência poderá \$ 9º Az reunidor realizadas por vivideo centreferência poderá \$ 9º Az reunidor servidor ser

I - Informes:

II - Appresentação, discussão de pauta;

II - Propostos;

IV - Deliberações;

VI - Caralinhamentos;

VII - Presentação de contra das pendências de reunides anteriores pelos seus ecoporalaveit;

SII - Presentação de contra das pendências de reunides anteriores pelos seus ecoporalaveit;

SII - Os Informes não comportam discussão e votação, mas,

Caso seja necessário e a critério de Plenário, poderão ser incluidos na pauta da reunido;

SII - Cada membro do conselho dispõe de um tempo de

ata 3 (tries) minimos para apresentar propostas, que poderáis ser
discustidas com os cultos conselheros por mais 3 (tries) minimos para apresentar propostas, que poderáis ser
discustidas com os cultos conselheros por mais 3 (tries) minimos para apresentar propostas, que poderáis ser
discustidas com os cultos conselheros por mais 3 (tries) minimos para dispensario.

culdus com os curros comos comos de interesse do Con-5 aº As decisdes e or comunicados de interesse do Con-5 aº As decisdes e or comunicados de facil acesso e on Gesto deveráo ser afisados em local de facil acesso e ontal das corridos. Art. 5º Em todas as atas das recuirios de overão comato: 1 - Número da reunião. B - Das, hora e local da reunião, além da plataforma utili-da para sua malização, na hipótese de se dar por videocon-fora;

da para sua mallização, na hipótese de se dar por videocon-rinca;
III. Relação dos membros presentes,
IV. Relação dos membros assentes,
V. Resumo do expediente:
V. Resumo do expediente:
V. Resumo do expediente:
VIII. Relação dos temas abordados ao Oriem do Dia com o
sumo de cada tema e a indicação do(s) responsávelten) pela
resentação;
VIII. Observações e colocações, quando expressamente,
VIII. Observações e colocações, quando expressamente
IX. Rejajão de deliberações tomadas, constando o número
votos a fanor, contra e as abstrações, incluido a vetação
minal, quando solicitude;
X. Relação de pendências a serem realizadas com nome
responsável, data de prevista de conclusão e se concluidas,
ta de condusão.

AT 1018 de provincio recinado, valor de reculsio quando realizada por videconfretencia. Expressação de reculsio quando realizada por videconfretencia. Expressação de fato de tela do aplicativo unitudos com o nome eliou inagesar dosta(a) participantestan) na hipotese de a reculsio ser realizada por videoconfretência.

5.1º As atas das resulhos de monem ser encaminhanta eletronicamente aos presentes para análise e ajustes, caso necessária.

5.2º O pazo de retermo dos participantes ao Secretário do Conselho será de 3 (ries) dias úteis, contados a partir do emed. Alteredo ajunte a pedido de um fos membros, o Secretário do Conselho fará a alteração e reencaminhará a ata para nova análise e o prazo de retermo será o mesmo do primeiro envisa, contado a partir do reenviso, e assim sucessívamente. Não havendo retermo dos participantes no prazo estabelecido de 3 (tries) dias úteis, vará considerada em conformidade.

5.3º As aprovações das atas estado realizadas eletronicamente, vas email.

5.4º As atas em conformidade estarão disponíveis com o

nte, via e-mail. § 4º As atas em conformidade estarão disponíveis com o ordenador do Parque em suas dependências e devem se inadas fisicamente pelos membros do conselho em reunião

inadas fisicamente pelos membros do conseño em reuniladi um que possibe!.

§ 5º Uma cipia da ata deverá ser fixada na sede da admiração e uma via digitalizada deverá ser encaminhada para fiserção e uma via digitalizada deverá ser encaminhada para fiserebrais Municipal do Verde e do Meio Ambiente após a didação de todos os membros partidopartes.

Art. 10 As deliberações do Flenário serão tomadas sempre voto aberto, semdo que nas reunidos do Conselho Gestos da membro teá direito a um voto. Suplemes somente terão eño a voto na auseñada do respectivo finilar.

§ 1º O quárum mínimo para deliberação de qualque testes de competência do Conselho Gestor será de metude sis 1 (um) dos votos, presente a maloria absoluta de seus regnantes.

nais I lum) dos votos, presente a maioria absonuta ue exemengantes.

§ 2º Em caso de empate, o Coordenador do Conselho Gescor fará o desempate.

§ 3º Aqueles que nais integrarem o Conselho Gestor não tesó direito a voto.

§ 4º Quando a reunilia do Conselho Gestor se des pois decodrientes avoto.

§ 4º Quando a reunilia do Conselho Gestor se des pois decodrientes, conforme establecido pelo § 2º art. 7, deste Regimento e ocorrer impossibilidade técnica de algum Comelecto, a reunilia deve ser refeita. Caso o problema pensita, o Conselherio proderá ter seu voto computado se estiver em comunicação de vote em outre candi (como cultar su telefone fixa) por meio de algum outro membro do Conselho presente à reunilia, e desde que todos tenham a capacidade de se comunicar de desde que todos tenham a capacidade de se comunicar daramente.

ruuria, e desde que todos terhain à capacidade de se con-icar claramente.

Art. 11 Perderá o mandato, automaticamente, o Conse-heiro que desard de comparece, sem justificativa, a 3 (très) reunidos do Pienário consecutivas, ou a 6 (seis) intercaladas, no periodo de 120, 2005. El consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas do representante do poder público, o Condenador do Conselho deverá comunicar a Divisão de Planejamento e 4 Apoia aos Colegiados (DPAC) da Serceturia Municipal do Verde e do Mero Ambiente, para que o titular da parta representada seja oliciado, tome ciência e promova a substituição do tres-etantan e ou aque os motros da austienda.

Art. 13 A perda do nandato será declarada pelo Pienatio do Conselho Gestos, por desardo de macinal simples (cinquenta por cento mais um) dos seus membros, e comunicada à Secri-tana Municipal do Verde e do Micio Ambiente, para tomado das providencias necessárias à sua substituíção na forma da das providencias necessárias à sua substituíção na forma da das providencias necessárias à sua substituíção na forma da

tratada para prestar serviços for purque, pelo supierte.

Art. 14 Diante de denúncia ou suspeita de conduta abusiva que fira a condição de agente publico do Conselheiro, será instaunada Apunçalo Preliminar a partir da instituição de uma comissão composta por arã \$ (tire) conselheiros man 1 (um) representante da Divisão de Fatado de Parques Utanos (IDFU).

- 1 (um) representante da Divisão de Planejamento « Apolo aos

Colegisados (IDPAC), que deverá apresentar um relatério final para apercialção de Plenkiro.

§ 1º Os nembros da Comissão serão indicados em neurois confidadas e ano comos perão emandos a finicipal confidada e a como como serão comissão a de Portaria do Secretário Municipal do Verde e do Mão Antibente e tera 30 Secretário Municipal do Verde e do Mão Antibente e tera 30 Citural dia para concluis seus trabalhors.

§ 1º A fost a apuração das responsabilidades o Plenário determinará a sunção perfemente a cada cano, podendo incluir a penta do mandata.

§ 4º Os participantes da Comissão poderálo consultar a Assessoria inridica da Secretaria Municipal do Verde e do Mão Ambiente para aliente qualquer devidada.

Art. 15 As faltas poderão se publicadas por meia de requerimento so Contenhador ou construidado via email no pazo de até uma semara após a falta.

Art. 16 Conselheiro posa di licenda-se por motivo de Art. 16 O Conselheiro, posa di licenda-se por motivo de Art. 16 O Conselheiro posa di licenda-se por motivo de mais conselheiros e para de conselheiros posa di confidado por unida dos de que amese a documentação que comprove sua licença.

Art. 17 Os Coupos de l'astalhors, emecionados no artigo 6º deste Regimento Interem, poderão se aposectos por um ouas Conselheiros e serão de carçado deverá ser aprovada em Plenária e disporto de até duas reunidos contañaras pornogâveis me plenáro, para a apresentação do resolutado de seus estudos e a dybe.

Capítulo V - Da Coordenação do de resolutado de seus estudos e a dybe.

em plenário, para a apresentação do resolitado de seus estudos e ações.

Capítulo V - Da Coordenação.

Art. 18 O Coorebio Gistor será coordenada pelo Administrador da Farigue.

Nota de Servicio de Conselho de seu escubiera, dentre seus memmos, n Secretário do Conselho e seu respectivo segentes, que
terão o mandato de 02 (dois) anos, através de votação de
terão o mandato de 02 (dois) anos, através de votação de
terão o mandato de 02 (dois) anos, através de votação de
terão o mandato de 02 (dois) anos, através de votação de
terão de esta desente todo do conselho:

1. Edea pelo bom andamento das reunides.

1. Ectarenisha as deliberações do Pienário;
11. Comunicar o recebemento de proposições processor e
documentos.

10. En comunicar o recebemento de proposições processor e
documentos.

10. Exercise e quantar as proposições documentos entre
guis para conhecimento e deliberação do Conselho.

1. Mantez arquivo atualizado de instituições emobilidades.

VI. Mantez arquivo atualizado de instituições emobilidades.

VII. Executar os serviços administrativos do Conselho

VII. Executar os serviços administrativos do Conselho

com programas e atividades desenvolvindas pelo Conseino Gestor;

VII - Executar os serviços administrativos do Conseiho Gestoz em especial;

a) reunir tudo material relativo às discussões do Conseiho, de forma ordemações as atamas, a austericia do Secretário e de six opplicate, forma as atamas austericia do Secretário e de six opplicate, forma as atamas, a austericia do Secretário e de six opplicate, forma as a tamas das reunides do conseiho Gestor.

Q reginizar os anais do Conseiho Gestor.

Palagrafo (sinco. O Coordenador es as substituídas em suas faltas, austericias, impedimentos ou licenças por outro admi-nistrador do parque indicado pelo Coordenador e, na austericia deste, pelo Secretário do Conseiho Gestor.

At 12 15 dos ambiações do Secretário do Conseiho Gestor.

1 - Controlar as faltas dos Conseiho eiros através das folhas de presença.

deste, pelo Secretário de Convelho Gestor

Ar 2 1 Sia ambulgide do Severtario de Convelho Gestor

1 - Controlar as faltas dos Conselho Gestor de Convelho Gestor

1 - Controlar as faltas dos Conselho Gestor redigindo as Asas de cada sessão;

III - Secretariar as reunibes do Conselho Gestor redigindo as Asas de cada sessão;

III - Substituir o Coordenador em suas faltas, ausências, impedimentos ou Energias, quando não houver outro administrador do parque indicado pelo Coordenador conforme estabe todo parque indicado pelo Coordenador conforme estabe as a consultador do parque indicado pelo Coordenador conforme estabe a Art. 2 3 Fica vedado qualquer fipo de remuneração aos membros do Consulho Gestor, cojas atrividades são consideradas como serviço de refesiancia pública.

Capítulo VI - Das Disposições Gerals

Art. 23 for sosso omissos e as dividades surgidas na aplicação do presente Regimento Interno devrato ser dismindos pela acretaria Municipal do Verde de Meio Ambiente.

Art. 2.4 O presente Regimento Interno sentra de envigar na data de sas podiçados somentes podendos or medificado com apro a constituição de Parquitado de Verde de Meio Ambiente.

Art. 2.5 Fican revogadar sa disposições em contrário. Se 16027-207/1000023-7.

Interessado: SYMA/UMAPA/ZIPPA
Assumb. Contratação de emperta especializada na prestação da serviços de manutenção preventiva e corretiva da pecano vertica (Jeso finorimento de peças) da Divisão de Planetinos Municipais.

1 – No exercizo das atribuições a mim conferidas por Lei, a vista das elementes de convicção presentes nos autos e com fundamenta nos dispositores da tel Federal nº 10-2500, da La vista das elementes de convicção presentes nos autos e com fundamenta nos dispositores da tel Federal nº 10-2500, da La vista das elementes de convicção presentes nos autos e com fundamenta nos dispositores das televos nº 5-810/21/3, AIVIDERIO a abertura de certame licitation, na modal dada de PREGAD, não consumentado de peças do Planetaros Municipais.

II – No excursos pertinentes oneraria, no pres

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1069 SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AM-

> Prodesp



documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, n° 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000 Telefone:

Portaria

PORTARIA nº 02/SVMA.G/2022

Divulga o Regimento Interno aprovado pelo Conselho Gestor do Parque Municipal Alto da Boa Vista.

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no âmbito de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da organização interna dos Conselhos Gestores dos Parques,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Regimento Interno do Conselho Gestor do Parque Municipal Alto da Boa Vista, elaborado e aprovado pelos seus Conselheiros em conformidade com a Lei Municipal n. 15.910, de 27 de novembro de 2013, cujo texto integral consta no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno do Conselho Gestor do Parque Municipal Alto da Boa Vista

Capítulo I - Da Natureza e Finalidade

du

Art. 1º O Conselho Gestor do Parque Municipal Alto da Boa Vista é um conselho de natureza permanente e exercerá as competências previstas no art. 10 da Lei 15.910/2013, respeitando as normas e restrições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Art. 2º O Conselho Gestor tem por finalidade atuar na elaboração do planejamento, gerenciamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas e das ações das políticas e ações ambientais, culturais e relacionadas ao patrimônio histórico, em sua área de abrangência.

Capítulo II - Da Composição

Art. 3º O Conselho Gestor do Parque Municipal Alto da Boa Vista é formado por, no mínimo, 08 pessoas, sendo sempre metade da sociedade civil e a outra metade composta de funcionários do parque e membros do poder público.

Capítulo III - Das Competências

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, ressalvadas as que são exclusivas do poder público:

I - acompanhar, fiscalizar e propor medidas visando à organização dos parques municipais, à melhoria do sistema de atendimento aos frequentadores e à consolidação de seu papel como centro de cultura, lazer e recreação e como unidade de conservação e educação ambiental;

II - propor estratégias de ação visando à integração do trabalho do parque a planos, programas e projetos intersetoriais;

III - participar da elaboração ou da atualização do Plano Diretor, do Plano de Gestão e do Regulamento de Uso do parque, assim como do planejamento das atividades nele desenvolvidas, respeitando as normas e restrições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

IV - participar, analisar e opinar sobre pedidos de autorização de uso dos espaços do parque, inclusive para realização de shows e eventos, considerando as diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e o Plano de Gestão do Parque;

V - auxiliar a direção do parque, a fim de esclarecer os frequentadores sobre suas questões, conservação e importância para o bem comum, a qualidade de vida e a sustentabilidade;

VI - articular as comunidades do entorno do parque, para promover o debate e elaborar propostas sobre as questões ambientais locais, em consonância com as diretrizes da política da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

VII - incentivar a participação das comunidades que frequentam os parques na articulação com os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, fazendo avançar a discussão de temas de interesse ambiental e a elaboração participativa de planos de desenvolvimento sustentável;

VIII - participar de cursos, treinamento, campanhas e eventos que visem ampliar a participação em suas atividades e melhorar o desempenho dos membros dos Conselhos;

IX - promover política de comunicação e atividades externas para divulgar a existência dos Conselhos e o trabalho desenvolvido por seus membros;

X - examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa, movimento ou entidade social, podendo remetê-las, pela importância ou gravidade, aos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz;

- XI solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional, incluindo às referentes a obras, acompanhar o Orçamento Participativo, a execução do Plano de Gestão e o cumprimento das metas correspondentes a cada parque;
- XII promover reunião anual de prestação pública de contas, avaliação de resultados e planejamento de trabalho do respectivo Conselho;
- XIII manter intercâmbio, trocar experiências e desenvolver atividades conjuntas, de cunho intersetorial, com outros conselhos que atuam em políticas públicas no âmbito de cada Subprefeitura;
- XIV incentivar a organização e a participação da sociedade em fóruns, associações, outras entidades e movimentos sociais, com vistas a fortalecer sua representação nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais;
- XV elaborar, aprovar e manter atualizados o Regimento Interno de cada Conselho e suas normas de funcionamento, deliberando as questões de competência exclusiva dos Conselhos.

Capítulo IV - Da Organização e Funcionamento

Art. 5º O Plenário do Conselho Gestor do Parque Municipal Alto da Boa Vista é onde as decisões do conselho são tomadas de maneira plena e conclusiva, e é organizado em reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 6º São atribuições do Plenário:

- I Deliberar sobre a exclusão de membro do Conselho que não houver comparecido a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 06 (seis) reuniões alternadas do Plenário;
- II Alterar, reformular ou substituir o Regimento Interno do Conselho Gestor e o Regulamento de Uso do Parque;
- III Autorizar a criação de Grupos de Trabalhos;
- IV Solicitar informações sobre assuntos pertinentes as atividades do Conselho Gestor aos órgãos públicos ou a particulares;
- V Zelar pelo exercício das competências próprias do Conselho Gestor;
- VI Autorizar a expedição de requerimentos, indicações, moções e recomendações em consonância com as competências da SVMA;
- VII Manifestar-se sobre as matérias de sua competência legal, regulamentar e regimental.
- Art. 7º As reuniões do Conselho Gestor serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, e com direito a fala.
- § 1º As reuniões ordinárias serão mensais, com duração máxima de 90 (noventa) minutos, conforme calendário aprovado na primeira reunião do ano, podendo ser convocadas extraordinariamente por solicitação do Coordenador, ou por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros, sempre dentro do horário de funcionamento do Parque.
- § 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas por meio de videoconferência e a plataforma a ser utilizada para sua realização deve ser escolhida em comum acordo entre os membros do Conselho Gestor.
- § 3º As convocações extraordinárias poderão ser feitas e aceitas via e-mail.
- § 4º Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Coordenador do Conselho Gestor no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer membro poderá fazê-lo, observando-se toda a normatização contida neste Regimento Interno.

- § 5º A convocatória de reunião extraordinária, caso o Coordenador se negue a convocá-la, será feita mediante comunicação e justificativa ao Coordenador do Conselho Gestor, assinada por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho.
- § 6º O Coordenador providenciará a convocação para a reunião, que deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- § 7º Haverá uma tolerância de até 5 (cinco) minutos para o início da reunião ordinária ou extraordinária, caso estejam ausentes pessoas que tenham comunicado ao coordenador ou demais membros sua intenção de presença.
- § 8º Após o decorrido prazo de tolerância e na ausência de um conselheiro titular, assumirá para todas as funções cabíveis, inclusive voto, o suplente da respectiva categoria.
- § 9º As reuniões realizadas por videoconferência poderão ser gravadas.
- Art. 8º Da pauta da reunião ordinária constarão:
- 1 Informes;
- II Apresentação, discussão de pauta;
- III Propostas;
- IV Deliberações;
- V Encaminhamentos;
- VI Apresentação de sugestões para a pauta;
- VII Prestação de contas das pendências de reuniões anteriores pelos seus responsáveis;
- § 1º Os informes não comportam discussão e votação, mas, caso seja necessário e a critério do Plenário, poderão ser incluídos na pauta da reunião;
- § 2º Cada membro do conselho dispõe de um tempo de até 3 (três) minutos para apresentar propostas, que poderão ser discutidas com os outros conselheiros por mais 3 (três) minutos não prorrogáveis.
- § 3º As decisões e os comunicados de interesse do Conselho Gestor deverão ser afixados em local de fácil acesso e visualização a todos os usuários do Parque pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- Art. 9º Em todas as atas das reuniões deverão constar:
- 1 Número da reunião;
- II Dia, hora e local da reunião, além da plataforma utilizada para sua realização, na hipótese de se dar por videoconferência;
- III Relação dos membros presentes;
- IV Relação dos membros ausentes;
- V Resumo do expediente;
- VI Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentados;
- VII Relação dos temas abordados na Ordem do Dia com o resumo de cada tema e a indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação;
- VIII Observações e colocações, quando expressamente solicitado pelos Conselheiros;
- IX Registro de deliberações tomadas, constando o número de votos a favor, contra e as abstenções, incluindo a votação nominal, quando solicitada;
- X Relação de pendências a serem realizadas com nome do responsável, data de previsão de conclusão e se concluídas, data de conclusão;

- XI Data da próxima reunião;
- XII Link da gravação da reunião quando realizada por videoconferência;
- XIII Lista de presença, ou foto da tela do aplicativo utilizado com o nome e/ou imagens dos(as) participantes(as) na hipótese de a reunião ser realizada por videoconferência.
- § 1º As atas das reuniões devem ser encaminhadas eletronicamente aos presentes para análise e ajustes, caso necessário.
- § 2º O prazo de retorno dos participantes ao Secretário do Conselho será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do envio. Havendo ajuste a pedido de um dos membros, o Secretário do Conselho fará a alteração e reencaminhará a ata para nova análise e o prazo de retorno será o mesmo do primeiro envio, contado a partir do reenvio, e assim sucessivamente. Não havendo retorno dos participantes no prazo estabelecido de 3 (três) dias úteis, será considerada em conformidade.
- § 3º As aprovações das atas serão realizadas eletronicamente, via e-mail.
- § 4º As atas em conformidade estarão disponíveis com o Coordenador do Parque em suas dependências e devem ser assinadas fisicamente pelos membros do conselho em reunião assim que possível.
- § 5º Uma cópia da ata deverá ser fixada na sede da administração e uma via digitalizada deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente após a validação de todos os membros participantes.
- Art. 10 As deliberações do Plenário serão tomadas sempre por voto aberto, sendo que nas reuniões do Conselho Gestor cada membro terá direito a um voto. Suplentes somente terão direito a voto na ausência do respectivo titular.
- § 1º O quórum mínimo para deliberação de qualquer matéria de competência do Conselho Gestor será de metade mais 1 (um) dos votos, presente a maioria absoluta de seus integrantes.
- § 2º Em caso de empate, o Coordenador do Conselho Gestor fará o desempate.
- § 3º Aqueles que não integrarem o Conselho Gestor não terão direito a voto.
- § 4º Quando a reunião do Conselho Gestor se der por videoconferência, conforme estabelecido pelo § 2º, art. 7º, deste Regimento e ocorrer impossibilidade técnica de algum Conselheiro, a reunião deve ser refeita. Caso o problema persista, o Conselheiro poderá ter seu voto computado se estiver em comunicação de voz em outro canal (como celular ou telefone fixo) por meio de algum outro membro do Conselho presente à reunião, e desde que todos tenham a capacidade de se comunicar claramente.
- Art. 11 Perderá o mandato, automaticamente, o Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões do Plenário consecutivas, ou a 6 (seis) intercaladas, no período de um ano.
- Art. 12 Após 2 (duas) faltas consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas do representante do poder público, o Coordenador do Conselho deverá comunicar a Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados (DPAC) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, para que o titular da pasta representada seja oficiado, tome ciência e promova a substituição do representante ou apure os motivos da ausência.
- Art. 13 A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Gestor, por decisão de maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos seus membros, e comunicada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente;
- § 1º No desligamento do titular, o 1º (primeiro) suplente, de acordo com a ordem de classificação, o substituirá;

- § 2º Caso o trabalhador deixe de fazer parte da equipe contratada para prestar serviços no parque, deverá ser substituído pelo suplente.
- Art. 14 Diante de denúncia ou suspeita de conduta abusiva que fira a condição de agente público do Conselheiro, será instaurada Apuração Preliminar a partir da instituição de uma comissão composta por até 3 (três) conselheiros mais 1 (um) representante da Divisão de Gestão de Parques Urbanos (DGPU) e 1 (um) representante da Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados (DPAC), que deverá apresentar um relatório final para apreciação do Plenário.
- § 1º Os membros da Comissão serão indicados em reunião ordinária e seus nomes serão enviados à Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados (DPAC).
- § 2º A Comissão será instituída por meio de Portaria do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e terá 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos.
- § 3º Após a apuração das responsabilidades o Plenário determinará a sanção pertinente a cada caso, podendo incluir a perda do mandato.
- § 4º Os participantes da Comissão poderão consultar a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para dirimir quaisquer dúvidas.
- Art. 15 As faltas poderão ser justificadas por meio de requerimento ao coordenador ou comunicado via e-mail no prazo de até uma semana após a falta.
- Art. 16 O Conselheiro poderá licenciar-se por motivo de doença mediante requerimento ao coordenador ou via e-mail, desde que anexe a documentação que comprove sua licença.
- Art. 17 Os Grupos de Trabalhos, mencionados no artigo 6º deste Regimento Interno, poderão ser propostos por um ou mais Conselheiros e serão de caráter temático, extinguindo-se quando alcançados seus objetivos.

Parágrafo único. Sua criação deverá ser aprovada em Plenária e disporão de até duas reuniões ordinárias, prorrogáveis em plenário, para a apresentação do resultado de seus estudos e ações.

Capítulo V - Da Coordenação

Art. 18 O Conselho Gestor será coordenado pelo Administrador do Parque.

Art. 19 O Conselho Gestor escolherá, dentre seus membros, o Secretário do Conselho e seu respectivo suplente, que terão o mandato de 02 (dois) anos, através de votação de maioria simples onde estejam presentes todos os conselheiros.

Art. 20 São atribuições do Coordenador do Conselho:

- I Zelar pelo bom andamento das reuniões;
- II Encaminhar as deliberações do Plenário;
- III Comunicar o recebimento de proposições, processos e documentos;
- IV Manter contatos e encaminhar solicitações de informação, em nome do Conselho Gestor, com as outras autoridades;

- V Receber e guardar as proposições e documentos entregues para conhecimento e deliberação do
- VI Manter arquivo atualizado de instituições envolvidas com programas e atividades desenvolvidas pelo Conselho Gestor;
- VII Executar os serviços administrativos do Conselho Gestor, em especial:
- a) reunir todo material relativo às discussões do Conselho, de forma ordenada e sistemática;
- b) organizar, lavrar as atas na ausência do Secretário e de seu suplente e manter arquivo das atas das reuniões do Conselho Gestor;
- c) organizar os anais do Conselho Gestor.

Parágrafo único. O Coordenador será substituído em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças por outro administrador do parque indicado pelo Coordenador e, na ausência deste, pelo Secretário do Conselho Gestor.

Art. 21 São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:

- I Controlar as faltas dos Conselheiros através das folhas de presença;
- II Secretariar as reuniões do Conselho Gestor redigindo as Atas de cada sessão;
- III Substituir o Coordenador em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, quando não houver outro administrador do parque indicado pelo Coordenador, conforme estabelecido pelo parágrafo único do art. 20 deste Regimento.
- Art. 22 Fica vedado qualquer tipo de remuneração aos membros do Conselho Gestor, cujas atividades são consideradas como serviço de relevância pública.

Capítulo VI - Das Disposições Gerais

- Art. 23 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.
- Art. 24 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, somente podendo ser modificado com aprovação de 2/3 dos membros do Conselho Gestor do Parque.
- Art. 25 Ficam revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por Eduardo de Castro, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, em 09/02/2022, às 13:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador 058448253 e o código CRC 9F3B1683.

Wagner bignin too values
RF: 812.500.3

SEI nº 058448253

Referência: Processo nº 6027.2021/0001873-7

My



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL ALTO DA BOA VISTA

APROVAÇÃO DA ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA 16/03/2022

Participante	Assinatura	Data
Jaciara Schaffer		
Janete Gouvêa		
Jacy Ghiotti		
José Rodrigues		
Márcia Miranda	Pourshellerto	16/03/2020
Maria Cecília Oliveira	1 consider la 2	
Milton Lúcio Sobrinho		
Renate Nogueira		